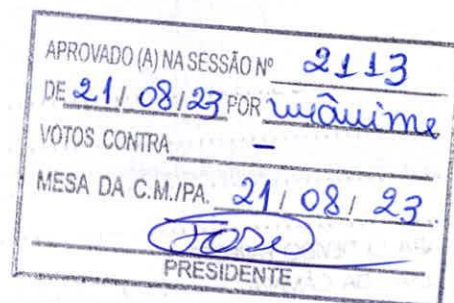




**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA**  
**Av. Apolônio Sales, 495 - Centro, Paulo Afonso - BA**  
**Vereador JEAN ROUBERT**

## **PROJETO DE LEI Nº 29 /2023**

“Dispõe sobre a instalação de detectores de metais em instituições de ensino no âmbito de Município de Paulo Afonso e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA**, no uso de uma de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **APROVA**:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a instalar detectores de metais, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Paulo Afonso.

§ 1º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

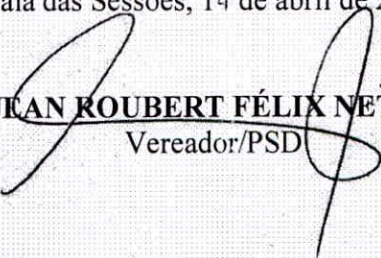
§ 2º - Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

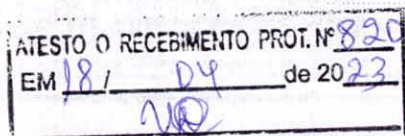
**Art. 2º** O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes dará diretrizes no que diz respeito à instalação, manutenção e operação dos detectores de metais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

  
**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
Vereador/PSD



## JUSTIFICATIVA

Existe uma máxima que diz: “Investir em segurança é valorizar à vida”.

A realidade expressa neste pensamento é real e necessária hodiernamente, a fim de resguardar a vida e proporcionar à segurança dos professores e estudantes no ambiente de ensino.

É evidente que a onda de violência nas instituições de ensino tem sido crescente, onde os professores, funcionários e os próprios alunos são agredidos com instrumentos de ataque como facas e até armas de fogo, entre tantos outros objetos, como amplamente evidenciado no Brasil, nos últimos tempos, com destaque para o massacre de quatro crianças numa Creche em Blumenau, no Estado de Santa Catarina

Devido a essa alta incongruente do ingresso desses materiais, maus alunos dão seguimento a ações infracionais no interior das instituições de ensino, onde deveriam ser um espaço seguro. Comprovadamente, fundamentado na experiência em segurança pública, os detectores de metais, reforçados da inspeção dos pertences em aparelhos de raios X, reduz a probabilidade da entrada de objetos que sirvam de apoio ao cometimento de tais atos infracionais. A proposta se desenvolve na direção de tornar obrigatória a instalação e a inspeção de pertences e a passagem de todos por detectores de metais antes de adentrar o estabelecimento de ensino - a fim de evitar violência dentro das escolas da rede municipal de Paulo Afonso.

Vale frisar que a matéria não figura entre as matérias de competência privativa do Executivo Municipal, nos termos do Art. 46 da LOM.

Atente-se que as despesas para fins de implemento do projeto de lei sairão das dotações orçamentárias previamente autorizada na LOA e suplementada caso seja necessário.

Nesse espectro, o STF já decidiu, em sede de repercussão geral nos autos do **RE 878.911/RJ**, não haver vício de iniciativa projeto de lei de autoria do parlamentar que tenha previsão de despesa para o Executivo. No mesmo sentido é a **TESE 917 do STF**.

Espera-se assim pela compreensão dos nobres vereadores quanto à gravidade da matéria e a necessidade da sua aprovação.

Sala das sessões, 14 de abril de 2023.

**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
Vereador/PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

**PROJETO DE LEI Nº** 29 / 2023.

**DATA:** 18 / 04 / 23.

**Ementa:** Dispõe sobre a instalação de detectores de metais em instituições de ensino no âmbito do município de Paulo Afonso e das outras providências

**Autor:** Dei. Jean Roubert

**Apresentado e lido na Sessão** nº 2000 **de** 24-04-23

## **ANDAMENTO DO PROJETO**

A Comissão de Constituições J. R. Fina  
Em 27/04/23 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de Educação, E. S. A. Social  
Em 27/04/23 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de Finanças, O. F. e Contas  
Em 27/04/23 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de Segurança Pública  
Em 27/04/23 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
Em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
Em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
Em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

## **Prazo final parecer das Comissões:**

1ª Discussão em     /     /    

2ª Discussão em     /     /    

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em    

Sancionado em     Constituído na **Lei Nº**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso  
GABINETE DO VER. JEAN ROUBERT

CI nº 007/2023/GAB Ver. Jean Roubert/GAB. Presidência/CMPA.

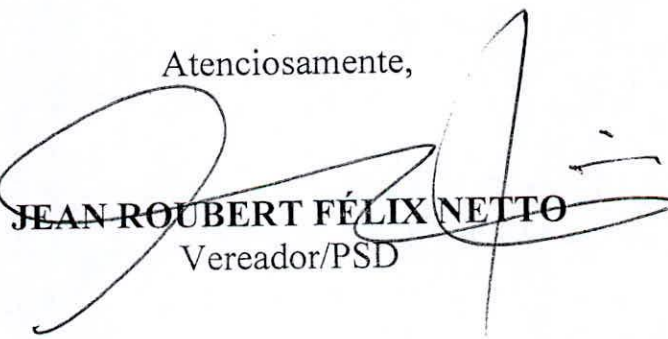
Data: 01 de agosto de 2023

Assunto: **pautar projeto em lei na ordem do dia.**

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que paute na ordem do dia, à luz do comando do art. 25, XIV, do Regimento Interno, os Projetos de Lei nº 07/2023, nº 012/2023 e nº 029/2023, os quais já estão em tramitação.

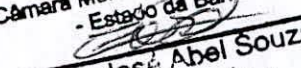
Atenciosamente,

  
**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**

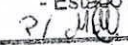
Vereador/PSD

*A Secretaria de Câmara  
Presidência o tramite  
das materias cobradas  
pelo Vereador.  
Em, 08/08/23*

Câmara Municipal de Paulo Afonso  
- Estado da Bahia -

  
Ver. José Abel Souza  
- Presidente -

Câmara Municipal de Paulo Afonso  
- Estado da Bahia -

  
Lella Carla P. G. Roque  
- Chefe de Gabinete -

08/08/23 09:37